Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 01/83 - PM

PROC. n.o 01/83
A COMISSÃO DE
C. M. Palmital, em 19/1/83

Autoriza a Prefeitura Municipal de Palmital a doar um terreno para a Som Lider Rádio Regional Ltda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL DECRETA:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Palmital autorizada a doar um terreno de sua propriedade de forma irregular, com as metragens e divisas seguintes 26,25 metros - para a Avenida Rotary, lado impar; 15,00 metros para a Avenida Anchieta; 25,87 metros para o lote 45; e, 10,50 metros para o lote 43, terreno este, com 332,27 m², e que correpondente ao lote 44, da quadra 164, para a Som Lider Rádio Regional Ltda.

Paragrafo Único - A presente doação destina-se a construção de instalações para servirem de estudio e demais dependências para funcionamento da Som Lider Rádio Regional - Ltda., sem que esta possa mudar a finalidade.

Artigo 2º - O prazo para inicio da construção será de 30 (trinta) dias a contar da promulgação da presente Lei, e, para funcionamento da rádio até 30 de agosto de 1983, sendo que o não cumprimento destes prazos ensejará a devolução do imóvel.

Artigo 3º - Caso a Som Lider Rádio Regional Ltda., por qualquer motivo, deixe de existir, o terreno com as benfeitorias retornará ao patrimonio da Prefeitura Municipal de Palmital, que lhe dará a destinação que lhe aprouver.

Artigo 4º - O patrimonio imóvel não poderá ser alienado sem autorização da Prefeitura Municipal de Palmital, e, em hipotese alguma poderá ser usado como garantia de dividas da Som Lider Rádio regional Ltda., e nem de seus sócios e proprietários.

Artigo 5º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por contas de verbas próprias do

orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 14 de janeiro de 1983.

ELOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal